



EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO Nº. 48/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 24 DE JUNHO DE 2019

HORÁRIO: 09h15 (nove horas e quinze minutos)

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos, sito a Rua Cinco, 2266 – Centro, Jales – SP.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ (MF) nº. 45.131.885.0001-04, localizada na Rua Cinco, nº. 2266 - Centro, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor Preço” POR LOTE, PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**, conforme disposto no Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar nº. 123/06 – alterada pela Lei Complementar nº. 147/14 e de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02, a Lei Municipal nº. 3.033, de 26 de Abril de 2006, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima especificado, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Setor de Licitações e Contratos do Paço Municipal, localizado na Rua Cinco, nº. 2266 - Centro, Jales, Estado de São Paulo, **a iniciar às 09h15min do dia 24 de JUNHO de 2019**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

1. DO OBJETO

1.1. A Presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças/serviços para veículos desta Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício de 2.019;

1.2. O objeto acima mencionado é composto por **01 (UM) LOTE**, conforme quantidade definida e especificações mínimas descritas no **ANEXO VII**;

1.2.1. A licitante somente será selecionada para ir à etapa de lances do LOTE que cotar de acordo com as especificações mínimas deste Edital **ANEXO VII**;

1.3. Deverá ser respeitada a numeração do LOTE as quantidades e especificações mínimas dos serviços.

1.4. Os equipamentos e instalações devem atender as especificações/requisitos definidos nas Resoluções nº 504/14, 439/2013 e nº 226/2007 e demais Resoluções/Normas em vigor do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA– ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS**, qualificadas como tais nos termos do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006;

2.2. Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos com a elaboração e apresentação da proposta;



2.3. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas enquadradas nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.4. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que NÃO SE ENQUADREM nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

2.4.1. Não poderão participar dessa licitação duas ou mais empresas, que possuam um ou mais acionistas de seus quadros societários semelhantes, em respeito ao princípio da competitividade, contido subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93;

2.4.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.4.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.4.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

2.4.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 10º da Lei nº 9.605/98;

2.4.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, que será realizado no início da sessão, antes da entrega dos envelopes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1. Tratando-se de representante legal - Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de procurador - Instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no **ANEXO I**;

3.2. Em se tratando do item “3.1.2” acima, o procurador deverá apresentar cópia autenticada, ou original do estatuto social e cópia a ser autenticada no ato, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

3.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, apresentará também Declaração de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, prevista na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no **ANEXO V**;

3.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada;

3.5. A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo fundada justificativa seguida de autorização expressa do Pregoeiro(a);

3.6. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme ANEXO II, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº. 1 e 2, juntamente com os documentos de Credenciamento e uma cópia do Cartão CNPJ (sendo que, a não apresentação deste, não impossibilitará a licitante de ser credenciada), para comprovação do CNAE da empresa a ser credenciada.



4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal a razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
PROCESSO Nº. 48/2.019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2.019
ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA"**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
PROCESSO Nº. 48/2.019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2.019
ENVELOPE Nº. 02 - "HABILITAÇÃO"**

4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram especificados no subitem 3.1, letras "3.1.1" e "3.1.2";

4.3. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:

- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição, de forma clara e completa, do LOTE do objeto desta licitação, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) definição do LOTE, constando: especificações do produto, marca e/ou fabricante quando o item possuir. (A licitante poderá utilizar-se de informação complementar, tais como, a apresentação de catálogos, embalagens e folder);
- e) preço unitário e **valor total dos ITENS e do LOTE**, bem como o **VALOR TOTAL DA PROPOSTA**, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) condições de pagamento: Será efetuado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, subsequente a prestação dos serviços, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, sem erros, para empenho na Secretaria Municipal de Fazenda, acompanhada de Laudo de Vistoria da Secretaria requisitante;
- g) prazo de realização: 10 (dez) dias úteis, após solicitação;
- h) garantia do produto cotado: de acordo com a legislação pátria vigente, sendo que,



o produto deverá ser de primeira linha, respeitando as normas técnicas e ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado nacional;

- i) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- j) Apresentar conta bancária: agência, nº banco e nº conta bancária em nome da empresa.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados nos subitens **6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 e 6.1.4**, os quais dizem respeito a:

6.1.1. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, com prazo de validade em pleno vigor;

OBS1: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, **bem como** com a Prova de Regularidade com o INSS;

- c) Prova regularidade com o Fundo Garantia Tempo Serviço (FGTS), em plena validade;
- d) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de Julho de 2011, em plena validade;
- e) Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento – ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Art. 8º. da IN 103/2007 do DNRC, **sob pena de preclusão.**

6.1.2. Qualificação Econômica - Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50¹ do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

6.1.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

6.1.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

- a) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal referente ao subitem 6.1.1, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

OBS: Para comprovação da aptidão técnico operacional de que se trata a alínea a, somente serão aceitos atestados em nome do licitante e em que estejam expressamente os serviços executados.

¹ SÚMULA Nº. 50 – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



6.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no **ANEXO III**;

b) Declaração de compromisso em comunicar a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação, em atendimento ao subitem 6.1 deste Edital conforme **ANEXO IV**;

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital.

6.1.5. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

6.1.5.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

a) as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal referente ao subitem 6.1.1, **MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO:**

b) havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.6. Disposições Gerais da Habilitação

a) Os documentos exigidos nas alíneas "a", "b" "c" e "d" do subitem 6.1.1 deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior;

b) Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea "a" deste subitem;

c) Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos, ou até que se finalize o credenciamento de todos os participantes presentes.

7.2. Junto ao credenciamento, os licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que poderá ser utilizado o modelo estabelecido no **ANEXO IV** e, em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação;



7.3. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas, por LOTE, as propostas:

7.3.1. Que não atenderem às especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do LOTE, fixado neste Edital;

7.3.2. Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

7.3.3. Cujo preço apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;

7.3.4. Cujo produto/serviço não for de boa qualidade ou não for condizente com o descritivo do ITEM que compõe o LOTE objeto desta licitação, e desde que expressamente desclassificado pela Equipe Técnica de Apoio ao Pregão;

7.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

7.4.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.1.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.4.1.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

7.4.1.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

7.5. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços;

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances;

7.6. Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,5% (meio por cento). A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor orçado do LOTE objeto deste Pregão, conforme descrito na planilha abaixo:

REDUÇÃO %	LOTE	VALOR TOTAL R\$	REDUÇÃO R\$
0,5%	01	29.537,00	147,68

7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances;

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, para fins de constar em ata sendo que, será declarada vencedora a licitante que oferete o menor valor na etapa de lances;

7.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço;

7.10. Após a negociação, caso haja necessidade, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;



7.10.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços orçados para o lote objeto da presente licitação, e ainda como os praticados no mercado, coerentes com o produto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios despesas de entrega, benefícios e despesas indiretas. Não sendo aceitos ao final da negociação preços superiores ao cotados para esta licitação;

7.10.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preço total do LOTE do objeto que a licitante cotou, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado;

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

7.12. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e complementação de documentos, ou;
b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do(a) Pregoeiro(a);

7.12.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

7.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o(a) Pregoeiro(a) autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada;

7.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o(a) Pregoeiro(a), se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário;

7.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

7.15. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

7.16. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) chamará ao certame para negociar as licitantes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de Pregão;

7.17. A licitante vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço do LOTE, caso seja necessário.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. No final da sessão, a licitante que queira recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a)



Pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo ao Senhor Prefeito Municipal para a sua devida homologação;

8.2. Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública de Pregão;

8.3. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Senhor Prefeito Municipal;

8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

8.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Senhor Prefeito Municipal;

8.7. A adjudicação e homologação serão feitas por LOTE.

9. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O pedido para a retirada dos veículos, em que serão efetuados os serviços, será efetuado pelo responsável pela frota da Secretaria Municipal de Educação via e-mail ou outro meio hábil;

9.2. Os serviços serão entregues pelo contratado e recebido pela contratante na garagem Municipal da Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas no Edital e aprovadas na Proposta, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais;

9.3. Ficará a cargo da vencedora do LOTE do certame, as despesas de seguros, traslado tanto para ida quanto para volta, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação;

9.4. Havendo irregularidades na prestação dos serviços, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

9.5. Os serviços serão prestados conforme especificações do Edital e da proposta apresentada;

9.6. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos serviços.

10. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão executados **na oficina da proponente CONTRATADA**, e deverão iniciar-se no prazo máximo de 03 (três) horas após a entrega das solicitações dos serviços. **Os veículos deverão ser retirados e entregues** na Garagem da Secretaria Municipal de Educação ou em outro lugar por ela indicado, **sem qualquer ônus algum à CONTRATANTE**, devendo ainda, tais serviços e peças estar de acordo com o descritivo, com o padrão de qualidade exigível e com garantia mínima de 01 (um) ano;

10.2. Os serviços serão prestados nos veículos e ônibus da Secretaria Municipal de Educação conforme relação de veículos em anexo;

10.3. Ficará a cargo da vencedora do LOTE do certame, as despesas de seguros, traslado tanto para ida quanto para volta, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento pela prestação de serviço, objeto desta licitação, será efetuado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, subsequente a prestação dos serviços, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, sem erros, para



empenho na Secretaria Municipal de Fazenda, acompanhada de Laudo de Vistoria da Secretaria requisitante;

11.2. O pagamento decorrente da prestação de serviço será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada, ou, mediante cheque nominal;

11.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções;

11.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura do Município de Jales;

11.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

11.6. A critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento será a de correção monetária.

12. DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

12.1. O compromisso para a prestação de serviço só estará caracterizado após o recebimento da ordem de serviço ou assinatura do termo de contrato, da qual constará o objeto da prestação, quantidades das peças e demais especificações para o bom desenvolvimento dos trabalhos;

12.2. Se o prestador se negar a receber a ordem de serviço ou termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais;

12.3. O objeto do presente Edital será acompanhado e fiscalizado pelas respectivas secretarias, cujos responsáveis terão competência para rejeitá-lo, no todo ou em parte, caso não esteja sendo executado de acordo com as condições contratuais e a qualidade exigida. Para fins de comprovação do adimplemento das obrigações da contratada, lavrar-se-á termo circunstanciado e assinado pelas partes, cuja cópia será encaminhada a Secretaria da Fazenda da Administração, até 2 (dois) dias antes da data aprazada para o pagamento da prestação;

12.4. Só serão emitidos atestados de recebimento se a prestação de serviço estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

12.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias da ciência da homologação e adjudicação mediante publicação na Imprensa Oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, à multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

13. REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis e somente poderão ser revisados se, excepcionalmente e comprovadamente, ocorrer à quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a empresa contratada apresentar os demonstrativos e documentos comprobatórios.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Jales pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas



alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor;

14.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega dos serviços encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação;

14.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;

14.2. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso;

14.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

14.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica;

14.5. O licitante que declarar o enquadramento com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **ANEXO V** deste Edital e esta declaração não corresponder à realidade incorrerá na pena de multa pecuniária correspondente a 5% do valor total estimado para o contrato, além da pena de suspensão do direito de participar de licitações da Administração Direta e Indireta deste município.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

15.1. Para atender as despesas decorrentes desta licitação, foi aprovado no orçamento para o exercício do ano 2.019, a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	FONTE RECURSO	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação – Outros Materiais de Consumo.	02	220.005	130	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação – Outros Materiais de Consumo.	05	220.023	131	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação – Outros Materiais de Consumo.	01	220.000	129	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	02	220.005	134	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	05	200.023	135	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	01	220.000	133	3.3.90.39.00



16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidades entre as licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição;

16.2. Fica dispensada a caução;

16.3. O resultado deste certame, ou seja, adjudicação/homologação e respectivos contratos serão divulgados na imprensa oficial do Município de Jales e do Estado de São Paulo;

16.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

16.4.1. Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser enviados via e-mail: licitacao.jales@gmail.com, através de petição dirigida à autoridade subscritora deste Edital;

16.4.2. A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício e/ou pelo e-mail: licitacao.jales@gmail.com no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado;

16.4.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

16.5. A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal dos atos oficiais do Município de Jales - Estado de São Paulo;

16.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) à disposição para retirada na Divisão de Licitações, Compras e Materiais, no Paço Municipal, localizada na Rua Cinco, nº. 2266 - Centro, Jales - SP, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a homologação e adjudicação do objeto aos licitantes vencedores;

16.7. Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a);

16.8. Integram o presente Edital:

ANEXO I Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

ANEXO II Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

ANEXO IV Declaração de compromisso de comunicação de fato supervenientes impeditivo à habilitação;

ANEXO V Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI Minuta de Contrato;

ANEXO VII Declaração assegurando a regularidade com o Ministério do Trabalho;

ANEXO VIII Termo de Referência;

ANEXO IX Termo de Ciência e Notificação (somente na assinatura do contrato);

ANEXO X Declaração de documentos à disposição do tribunal de contas (somente na assinatura do contrato);

16.9. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Municipal nº. 3.033/06, Lei Complementar nº. 123/06 – alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, e, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo o(a) Pregoeiro(a) autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão;



16.10. A Prefeitura do Município de Jales reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002;

16.11. A adjudicação do LOTE do objeto deste Edital à licitante vencedora a obriga ao fornecimento integral do mesmo, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão;

16.12. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora estabelecidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento;

16.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jales do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

16.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF;

16.15. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por "AVISO DE LICITAÇÃO", na imprensa local, regional, estadual, no diário oficial do município, divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura na Internet: www.jales.sp.gov.br/licitações e afixado em seu inteiro teor no local de costume do Paço Municipal.

Jales - SP, 29 de maio de 2.019.

FLÁVIO PRANDI FRANCO
Prefeito Municipal



ANEXO I

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. ----, com sede na ----, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) ----, portador (a) da cédula de identidade RG nº. ----, expedida pela ----, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Processo nº. 48/2.019 - Pregão Presencial nº. 22/2.019 em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

-----, ---- de ----- de 2.019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.



ANEXO II

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
Ao (a) Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a):

Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Processo nº. 48/2.019 - Pregão Presencial nº. 22/2.019, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

-----, --- de ----- de 2.019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENCIAL DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo nº. 48/2.019 - Pregão Presencial nº. 22/2.019, promovido pela Prefeitura do Município de Jales, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, ---- de ----- de 2.019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO EM COMUNICAR A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo nº. 48/2.019 - Pregão Presencial nº. 22/2.019, promovido pela Prefeitura do Município de Jales, **compromete-se**, sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações a comunicar a esta municipalidade a **ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação**.

-----, ---- de ----- de 2.019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo nº. 48/2.019 - Pregão Presencial nº. 22/2.019, promovido pela Prefeitura do Município de Jales, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações que, sem prejuízos das sanções e multas previstas neste ato convocatório (item 12.5 do edital) somos microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório supracitado.

-----, ---- de ----- de 2.019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VI

PROCESSO Nº. 48/2.019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 22/2.019

CONTRATO Nº. /2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/SERVIÇOS PARA VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2.019.

Que entre si firmam, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04, com sede administrativa na Rua Cinco, 2266, Centro, cidade de Jales-SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **FLÁVIO PRANDI FRANCO**, portador do RG nº. 14.176.377-2 SSP/SP e do CPF (MF) nº. 174.056.688-28, residente e domiciliada na cidade de Jales-SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) nº. _____ com sede comercial na _____ nº. _____, cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora do Processo nº. 48/2.019 - Pregão Presencial nº. 22/2.019, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(ais), ao final denominado(s), resolvem firmar o presente ajuste, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Municipal nº. 3.033, de 26 de Abril de 2006 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de peças/serviços para veículos desta Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício de 2.019, conforme descritivo abaixo:

LOTE I							
VEÍCULO:							
LOT E	SUBITE M	QTD E	UN D	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	XXX	XXX	XX	XXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX
	XXX	XXX	XX	XXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX
							XXX

1.2. Integram igualmente o presente contrato, independente de suas transcrições parciais ou totais, o edital da licitação respectiva e a proposta vencedora da **CONTRATADA**;

1.3. Visando atendimento da legislação vigente a **CONTRATADA** se compromete a manter atualizadas as provas de regularidade com o INSS (CND) e com o FGTS;

1.3.1. A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos que a **CONTRATADA** tenha direito originados da execução dos serviços, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame, fato que, ocorrendo não gerará quaisquer direitos adicionais ao futuro contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA QUALIDADE E PERFEIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A **CONTRATADA** será a única responsável pela qualidade e perfeição técnica dos serviços a serem executadas, devendo refazer, às suas expensas, os serviços que se



apresentarem mal executados tecnicamente, ou que não tenham obedecido às boas técnicas de execução.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VISTORIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS

3.1. Fica reservado o direito à **CONTRATANTE** de, quando necessário, vistoriar as peças e os serviços da **CONTRATADA**, a fim de aferir a capacidade e estado conservação que se encontram.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Fica à Secretaria Municipal de Educação, através da senhora **LOURDES MARCONDES REZENDE**, portadora do RG nº. 3.288.135 e do CPF nº. 734.630.948-35, responsável pela fiscalização e conclusão do presente contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO LIVRO DE OCORRÊNCIAS

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se em manter no local dos serviços, desde o seu início, um livro de ocorrências que ficará disponível à **CONTRATANTE**, sendo que o mesmo não poderá conter rasuras. O referido livro destina-se a dirimir dúvidas que porventura venham a ocorrer ao longo dos serviços, sendo que a guarda do mesmo ficará sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. Deverá o livro ser franqueado ao responsável pela fiscalização, sempre que este solicitar.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUJEIÇÃO AOS REGULAMENTOS

6.1. A **CONTRATADA** deverá sujeitar-se a todos os regulamentos de higiene e segurança, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos serviços não se desobrigando, no entanto de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por órgãos de administração pública;

6.2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste instrumento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

7.1.1. Assegurar livre acesso por parte da fiscalização a todas as partes dos serviços;

7.1.2. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

7.1.3. Ser a única responsável pela segurança de trabalho de seus funcionários, técnicos e de terceiros e de possíveis prejuízos que venha a ocasionar, ao município ou a terceiros.

7.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

7.1.4.1. A ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos do contrato a ser firmado em razão deste processo que a **CONTRATADA** tenha direito originados da execução do próprio serviço, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame, fato que, ocorrendo não gerará quaisquer direitos adicionais ao futuro contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

8.1. O compromisso para a prestação de serviço só estará caracterizado após o recebimento da ordem de serviço ou assinatura do termo de contrato, da qual constará o



objeto da prestação, quantidades das peças e demais especificações para o bom desenvolvimento dos trabalhos;

8.2. Se o prestador se negar a receber a ordem de serviço ou termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais;

8.3. O objeto do presente Edital será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Educação, cujo responsável terá competência para rejeitá-lo, no todo ou em parte, caso não esteja sendo executado de acordo com as condições contratuais e a qualidade exigida. Para fins de comprovação do adimplemento das obrigações da contratada, lavrar-se-á termo circunstanciado e assinado pelas partes, cuja cópia será encaminhada a Secretaria da Fazenda da Administração, até 2 (dois) dias antes da data aprazada para o pagamento da prestação;

8.4. Só serão emitidos atestados de recebimento se a prestação de serviço estiver plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA - DO INÍCIO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O pedido para a retirada dos veículos, em que serão efetuados os serviços, será efetuado pelo responsável pela frota da Secretaria Municipal de Educação via e-mail ou outro meio hábil;

9.2. Os serviços serão executados na oficina da proponente CONTRATADA, e deverão iniciar-se no prazo máximo de 03 (três) horas após a entrega das solicitações dos serviços. Os veículos deverão ser retirados e entregues na Garagem da Secretaria Municipal de Educação, ou em outro lugar por ela indicado, sem qualquer ônus algum à CONTRATANTE, devendo ainda, tais serviços e peças estar de acordo com o descritivo, com o padrão de qualidade exigível e com garantia mínima de 01 (um) ano.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão entregues pelo contratado e recebido pela contratante na garagem Municipal da Secretaria de Educação, conforme especificações apresentadas no Edital e aprovadas na Proposta, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais;

10.2. Ficará a cargo da vencedora do LOTE do certame, as despesas de seguros, traslado tanto para ida quanto para volta, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação;

10.3. Havendo irregularidades na prestação dos serviços, no todo ou em parte, a empresa vencedora deverá substituí-los no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas para o fornecimento, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pelas leis federais nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações;

10.4. Os serviços serão prestados conforme especificações do Edital e da proposta apresentada;

10.5. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade nos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

11.1. O valor do presente contrato, fixo e irrevogável, decorrente da proposta vencedora, é de R\$ _____ (_____).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PAGAMENTOS

12.1. O pagamento pela prestação de serviço, objeto desta licitação, será efetuado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, subsequente a prestação dos serviços, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, sem erros, para



empenho na Secretaria Municipal de Fazenda, acompanhada de Laudo de Vistoria da Secretaria requisitante;

12.2. O **pagamento será efetuado através de “Depósito Bancário”** na conta específica da CONTRATADA, informada em sua proposta, no Banco _____;

12.2.1. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando a Prefeitura eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas;

12.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções;

12.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da Prefeitura do Município de Jales;

12.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições;

12.6. A **CONTRATADA** se compromete em manter, atualizados, durante toda a vigência contratual, os documentos exigidos na fase documental (prova de regularidade com o INSS e com o FGTS).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS REAJUSTES

13.1. Os preços são fixos e irredutíveis e somente poderão ser revisados se, excepcionalmente e comprovadamente, ocorrer à quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a empresa contratada apresentar os demonstrativos e documentos comprobatórios.

13.2. A critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento será a de correção monetária.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

14.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Jales pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor;

14.1.1. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega dos serviços encaminhada pela Administração;

14.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;

14.2. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso;

14.3. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

14.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica;



14.5. O licitante que declarar o enquadramento com microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **ANEXO V** deste Edital e esta declaração não corresponder à realidade incorrerá na pena de multa pecuniária correspondente a 5% do valor total estimado para o contrato, além da pena de suspensão do direito de participar de licitações da Administração Direta e Indireta deste município.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária vigente no orçamento do exercício de 2.019 da **CONTRATANTE**:

UNIDADE	FONTE RECURS O	CÓDIGO APLICAÇÃO	FICHA	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação – Outros Materiais de Consumo.	02	220.005	130	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação – Outros Materiais de Consumo.	05	220.023	131	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação – Outros Materiais de Consumo.	01	220.000	129	3.3.90.30.00
Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	02	220.005	134	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	05	200.023	135	3.3.90.39.00
Secretaria Municipal de Educação – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	01	220.000	133	3.3.90.39.00

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Sem prejuízo da sanção prevista na cláusula décima quarta deste, o contrato poderá ser rescindido pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos de I a XVII, dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, dependendo da gravidade da ocorrência para cessação da inadimplência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Aplicar-se-á a Lei nº. 8.666/93, atualizada para os casos porventura omissos neste Termo de Contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Será competente o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04
Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.
Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

18.2. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Jales - SP, ____ de _____ de 2.019.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Processo nº. 48/2.019 - Pregão Presencial nº. 22/2.019, promovido pela Prefeitura do Município de Jales, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

-----, ---- de ----- de 2.019.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VIII
TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE I				
ÔNIBUS M BENS UNDESCAR ATILIS LO PLACA-DJM-1501 ANO 2010– PEÇAS/SERVIÇOS				
LOTE	SUBITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
	1.1	35	PÇ	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA.
	1.2	01	PÇ	MONITOR (TELA) LCD 7 POLEGADAS RCA PARA CÂMERA DE RÉ COM MARCAÇÃO DE DISTÂNCIA NA TELA COM FIXAÇÃO NO PAINEL.
	1.3	02	PÇ	CÂMERA DE RÉ COLORIDA RCA NA COR PRETA COM INFRA VERMELHO E RESOLUÇÃO ALTA, PARA VISÃO DIURNA/NOTURNA (TIPO TARTARUGA).
	1.4	15	MTS	CABO CONDUITE CORRUGADO DE 16 MM (METROS).
	1.5	02	RL	CABO RCA DE 3 MM (ROLO COM 5 METROS)
	1.6	01	PÇ	JUNÇÃO Y PARA INSTALAÇÃO CÂMERA DE RÉ
	1.7	01	PÇ	CHAVE SELETORA PARA INSTALAÇÃO CÂMERA DE RÉ.
	1.8	01	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE CÂMERA DE RÉ (TRASEIRA E DIANTEIRA).
ÔNIBUS AGRALE VOLARE V8 PLACA-DBS-1456 ANO 2018– PEÇAS/SERVIÇOS				
	1.9	35	PÇ	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA.
	1.10	01	PÇ	MONITOR (TELA) LCD 7 POLEGADAS RCA PARA CÂMERA DE RÉ COM MARCAÇÃO DE DISTÂNCIA NA TELA COM FIXAÇÃO NO PAINEL.
	1.11	02	PÇ	CÂMERA DE RÉ COLORIDA RCA NA COR PRETA COM INFRA VERMELHO E RESOLUÇÃO ALTA, PARA VISÃO DIURNA/NOTURNA (TIPO TARTARUGA).
	1.12	15	MTS	CABO CONDUITE CORRUGADO DE 16 MM (METROS).
	1.13	02	RL	CABO RCA DE 3 MM (ROLO COM 5 METROS)
	1.14	01	PÇ	JUNÇÃO Y PARA INSTALAÇÃO CÂMERA DE RÉ
	1.15	01	PÇ	CHAVE SELETORA PARA INSTALAÇÃO CÂMERA DE RÉ.
	1.16	01	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE CÂMERA DE RÉ (TRASEIRA E DIANTEIRA).
ÔNIBUS VW 15-190 PLACA-DJM-7660 ANO 2014– PEÇAS/SERVIÇOS				
	1.17	35	PÇ	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA.
	1.18	01	PÇ	MONITOR (TELA) LCD 7 POLEGADAS RCA PARA CÂMERA DE RÉ COM MARCAÇÃO DE DISTÂNCIA NA TELA COM FIXAÇÃO NO PAINEL.
	1.19	02	PÇ	CÂMERA DE RÉ COLORIDA RCA NA COR PRETA COM INFRA VERMELHO E RESOLUÇÃO ALTA, PARA VISÃO DIURNA/NOTURNA (TIPO TARTARUGA).
	1.20	15	MTS	CABO CONDUITE CORRUGADO DE 16 MM (METROS).



1.21	02	RL	CABO RCA DE 3 MM (ROLO COM 5 METROS)
1.22	01	PÇ	JUNÇÃO Y PARA INSTALAÇÃO CÂMERA DE RÉ
1.23	01	PÇ	CHAVE SELETORA PARA INSTALAÇÃO CÂMERA DE RÉ.
1.24	01	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE CÂMERA DE RÉ (TRASEIRA E DIANTEIRA).
ÔNIBUS VW 15-190 PLACA-DJM-2110 ANO 2012– PEÇAS/SERVIÇOS			
1.25	40	PÇ	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA.
1.26	01	PÇ	MONITOR (TELA) LCD 7 POLEGADAS RCA PARA CÂMERA DE RÉ COM MARCAÇÃO DE DISTÂNCIA NA TELA COM FIXAÇÃO NO PAINEL.
1.27	02	PÇ	CÂMERA DE RÉ COLORIDA RCA NA COR PRETA COM INFRA VERMELHO E RESOLUÇÃO ALTA, PARA VISÃO DIURNA/NOTURNA (TIPO TARTARUGA).
1.28	15	MTS	CABO CONDUITE CORRUGADO DE 16 MM (METROS).
1.29	03	RL	CABO RCA DE 3 MM (ROLO COM 5 METROS)
1.30	02	PÇ	JUNÇÃO Y PARA INSTALAÇÃO CÂMERA DE RÉ
1.31	01	PÇ	CHAVE SELETORA PARA INSTALAÇÃO CÂMERA DE RÉ.
1.32	01	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE CÂMERA DE RÉ (TRASEIRA E DIANTEIRA).
ÔNIBUS MB 1318 PLACA-BWM-4776 ANO 1992– PEÇAS/SERVIÇOS			
1.33	40	PÇ	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA.
1.34	01	PÇ	MONITOR (TELA) LCD 7 POLEGADAS RCA PARA CÂMERA DE RÉ COM MARCAÇÃO DE DISTÂNCIA NA TELA COM FIXAÇÃO NO PAINEL.
1.35	02	PÇ	CÂMERA DE RÉ COLORIDA RCA NA COR PRETA COM INFRA VERMELHO E RESOLUÇÃO ALTA, PARA VISÃO DIURNA/NOTURNA (TIPO TARTARUGA).
1.36	15	MTS	CABO CONDUITE CORRUGADO DE 16 MM (METROS).
1.37	03	RL	CABO RCA DE 3 MM (ROLO COM 5 METROS)
1.38	02	PÇ	JUNÇÃO Y PARA INSTALAÇÃO CÂMERA DE RÉ
1.39	01	PÇ	CHAVE SELETORA PARA INSTALAÇÃO CÂMERA DE RÉ.
1.40	01	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE CÂMERA DE RÉ (TRASEIRA E DIANTEIRA).
ÔNIBUS VW 15-190 PLACA-DBS-1498 ANO 2013– PEÇAS/SERVIÇOS			
1.41	40	PÇ	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA.
1.42	01	PÇ	MONITOR (TELA) LCD 7 POLEGADAS RCA PARA CÂMERA DE RÉ COM MARCAÇÃO DE DISTÂNCIA NA TELA COM FIXAÇÃO NO PAINEL.
1.43	02	PÇ	CÂMERA DE RÉ COLORIDA RCA NA COR PRETA COM INFRA VERMELHO E RESOLUÇÃO ALTA, PARA VISÃO DIURNA/NOTURNA (TIPO TARTARUGA).
1.44	15	MTS	CABO CONDUITE CORRUGADO DE 16 MM (METROS).



1	1.45	03	RL	CABO RCA DE 3 MM (ROLO COM 5 METROS)
	1.46	02	PÇ	JUNÇÃO Y PARA INSTALAÇÃO CÂMERA DE RÉ
	1.47	01	PÇ	CHAVE SELETORA PARA INSTALAÇÃO CÂMERA DE RÉ.
	1.48	01	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE CÂMERA DE RÉ (TRASEIRA E DIANTEIRA).
	ÔNIBUS VW 15-190 PLACA-DJM-7647 ANO 2013– PEÇAS/SERVIÇOS			
	1.49	35	PÇ	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA.
	1.50	01	PÇ	MONITOR (TELA) LCD 7 POLEGADAS RCA PARA CÂMERA DE RÉ COM MARCAÇÃO DE DISTÂNCIA NA TELA COM FIXAÇÃO NO PAINEL.
	1.51	02	PÇ	CÂMERA DE RÉ COLORIDA RCA NA COR PRETA COM INFRA VERMELHO E RESOLUÇÃO ALTA, PARA VISÃO DIURNA/NOTURNA (TIPO TARTARUGA).
	1.52	15	MTS	CABO CONDUITE CORRUGADO DE 16 MM (METROS).
	1.53	02	RL	CABO RCA DE 3 MM (ROLO COM 5 METROS)
	1.54	01	PÇ	JUNÇÃO Y PARA INSTALAÇÃO CÂMERA DE RÉ
	1.55	01	PÇ	CHAVE SELETORA PARA INSTALAÇÃO CÂMERA DE RÉ.
	1.56	01	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE CÂMERA DE RÉ (TRASEIRA E DIANTEIRA).
	ÔNIBUS MB 1318 PLACA-BWM-4731 ANO 1992– PEÇAS/SERVIÇOS			
	1.57	40	PÇ	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA.
	1.58	01	PÇ	MONITOR (TELA) LCD 7 POLEGADAS RCA PARA CÂMERA DE RÉ COM MARCAÇÃO DE DISTÂNCIA NA TELA COM FIXAÇÃO NO PAINEL.
	1.59	02	PÇ	CÂMERA DE RÉ COLORIDA RCA NA COR PRETA COM INFRA VERMELHO E RESOLUÇÃO ALTA, PARA VISÃO DIURNA/NOTURNA (TIPO TARTARUGA).
	1.60	15	MTS	CABO CONDUITE CORRUGADO DE 16 MM (METROS).
	1.61	03	RL	CABO RCA DE 3 MM (ROLO COM 5 METROS)
	1.62	02	PÇ	JUNÇÃO Y PARA INSTALAÇÃO CÂMERA DE RÉ
	1.63	01	PÇ	CHAVE SELETORA PARA INSTALAÇÃO CÂMERA DE RÉ.
	1.64	01	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE CÂMERA DE RÉ (TRASEIRA E DIANTEIRA).
	ÔNIBUS VOLARE V6 PLACA-FOE-5593 ANO 2014– PEÇAS/SERVIÇOS			
	1.65	35	PÇ	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA.
	1.66	01	PÇ	MONITOR (TELA) LCD 7 POLEGADAS RCA PARA CÂMERA DE RÉ COM MARCAÇÃO DE DISTÂNCIA NA TELA COM FIXAÇÃO NO PAINEL.
	1.67	02	PÇ	CÂMERA DE RÉ COLORIDA RCA NA COR PRETA COM INFRA VERMELHO E RESOLUÇÃO ALTA, PARA VISÃO DIURNA/NOTURNA (TIPO TARTARUGA).
	1.68	15	MTS	CABO CONDUITE CORRUGADO DE 16 MM (METROS).



1.69	02	RL	CABO RCA DE 3 MM (ROLO COM 5 METROS)
1.70	01	PÇ	JUNÇÃO Y PARA INSTALAÇÃO CÂMERA DE RÉ
1.71	01	PÇ	CHAVE SELETORA PARA INSTALAÇÃO CÂMERA DE RÉ.
1.72	01	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE CÂMERA DE RÉ (TRASEIRA E DIANTEIRA).
ÔNIBUS INDUSCAR ATILIS LO PLACA-DJL-3153 ANO 2010– PEÇAS/SERVIÇOS			
1.73	40	PÇ	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA.
1.74	01	PÇ	MONITOR (TELA) LCD 7 POLEGADAS RCA PARA CÂMERA DE RÉ COM MARCAÇÃO DE DISTÂNCIA NA TELA COM FIXAÇÃO NO PAINEL.
1.75	02	PÇ	CÂMERA DE RÉ COLORIDA RCA NA COR PRETA COM INFRA VERMELHO E RESOLUÇÃO ALTA, PARA VISÃO DIURNA/NOTURNA (TIPO TARTARUGA).
1.76	15	MTS	CABO CONDUITE CORRUGADO DE 16 MM (METROS).
1.77	03	RL	CABO RCA DE 3 MM (ROLO COM 5 METROS)
1.78	02	PÇ	JUNÇÃO Y PARA INSTALAÇÃO CÂMERA DE RÉ
1.79	01	PÇ	CHAVE SELETORA PARA INSTALAÇÃO CÂMERA DE RÉ.
1.80	01	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE CÂMERA DE RÉ (TRASEIRA E DIANTEIRA).
ÔNIBUS VW 17230 PLACA-AQB-3449 ANO 2008– PEÇAS/SERVIÇOS			
1.81	40	PÇ	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA.
1.82	01	PÇ	MONITOR (TELA) LCD 7 POLEGADAS RCA PARA CÂMERA DE RÉ COM MARCAÇÃO DE DISTÂNCIA NA TELA COM FIXAÇÃO NO PAINEL.
1.83	02	PÇ	CÂMERA DE RÉ COLORIDA RCA NA COR PRETA COM INFRA VERMELHO E RESOLUÇÃO ALTA, PARA VISÃO DIURNA/NOTURNA (TIPO TARTARUGA).
1.84	15	MTS	CABO CONDUITE CORRUGADO DE 16 MM (METROS).
1.85	03	RL	CABO RCA DE 3 MM (ROLO COM 5 METROS)
1.86	02	PÇ	JUNÇÃO Y PARA INSTALAÇÃO CÂMERA DE RÉ
1.87	01	PÇ	CHAVE SELETORA PARA INSTALAÇÃO CÂMERA DE RÉ.
1.88	01	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE CÂMERA DE RÉ (TRASEIRA E DIANTEIRA).
ÔNIBUS VW PLACA-DBS-1473 ANO 2011– PEÇAS/SERVIÇOS			
1.89	40	PÇ	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA.
1.90	01	PÇ	MONITOR (TELA) LCD 7 POLEGADAS RCA PARA CÂMERA DE RÉ COM MARCAÇÃO DE DISTÂNCIA NA TELA COM FIXAÇÃO NO PAINEL.
1.91	02	PÇ	CÂMERA DE RÉ COLORIDA RCA NA COR PRETA COM INFRA VERMELHO E RESOLUÇÃO ALTA, PARA VISÃO DIURNA/NOTURNA (TIPO TARTARUGA).
1.92	15	MTS	CABO CONDUITE CORRUGADO DE 16 MM (METROS).



1.93	03	RL	CABO RCA DE 3 MM (ROLO COM 5 METROS)
1.94	02	PÇ	JUNÇÃO Y PARA INSTALAÇÃO CÂMERA DE RÉ
1.95	01	PÇ	CHAVE SELETORA PARA INSTALAÇÃO CÂMERA DE RÉ.
1.96	01	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE CÂMERA DE RÉ (TRASEIRA E DIANTEIRA).
ÔNIBUS VOLARE A6 PLACA-CPV-0277 ANO 2002– PEÇAS/SERVIÇOS			
1.97	35	PÇ	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA.
1.98	01	PÇ	MONITOR (TELA) LCD 7 POLEGADAS RCA PARA CÂMERA DE RÉ COM MARCAÇÃO DE DISTÂNCIA NA TELA COM FIXAÇÃO NO PAINEL.
1.99	02	PÇ	CÂMERA DE RÉ COLORIDA RCA NA COR PRETA COM INFRA VERMELHO E RESOLUÇÃO ALTA, PARA VISÃO DIURNA/NOTURNA (TIPO TARTARUGA).
1.100	15	MTS	CABO CONDUITE CORRUGADO DE 16 MM (METROS).
1.101	02	RL	CABO RCA DE 3 MM (ROLO COM 5 METROS)
1.102	01	PÇ	JUNÇÃO Y PARA INSTALAÇÃO CÂMERA DE RÉ
1.103	01	PÇ	CHAVE SELETORA PARA INSTALAÇÃO CÂMERA DE RÉ.
1.104	01	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE CÂMERA DE RÉ (TRASEIRA E DIANTEIRA).
ÔNIBUS VOLARE A6 PLACA-CPV-0287 ANO 2003– PEÇAS/SERVIÇOS			
1.105	35	PÇ	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA.
1.106	01	PÇ	MONITOR (TELA) LCD 7 POLEGADAS RCA PARA CÂMERA DE RÉ COM MARCAÇÃO DE DISTÂNCIA NA TELA COM FIXAÇÃO NO PAINEL.
1.107	02	PÇ	CÂMERA DE RÉ COLORIDA RCA NA COR PRETA COM INFRA VERMELHO E RESOLUÇÃO ALTA, PARA VISÃO DIURNA/NOTURNA (TIPO TARTARUGA).
1.108	15	MTS	CABO CONDUITE CORRUGADO DE 16 MM (METROS).
1.109	02	RL	CABO RCA DE 3 MM (ROLO COM 5 METROS)
1.110	01	PÇ	JUNÇÃO Y PARA INSTALAÇÃO CÂMERA DE RÉ
1.111	01	PÇ	CHAVE SELETORA PARA INSTALAÇÃO CÂMERA DE RÉ.
1.112	01	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE CÂMERA DE RÉ (TRASEIRA E DIANTEIRA).
VAN CITROEN PLACA-DBS-1466 ANO 2010– PEÇAS/SERVIÇOS			
1.113	35	PÇ	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA.
1.114	01	PÇ	MONITOR (TELA) LCD 7 POLEGADAS RCA PARA CÂMERA DE RÉ COM MARCAÇÃO DE DISTÂNCIA NA TELA COM FIXAÇÃO NO PAINEL.
1.115	02	PÇ	CÂMERA DE RÉ COLORIDA RCA NA COR PRETA COM INFRA VERMELHO E RESOLUÇÃO ALTA, PARA VISÃO DIURNA/NOTURNA (TIPO TARTARUGA).
1.116	15	MTS	CABO CONDUITE CORRUGADO DE 16 MM (METROS).



1.117	02	RL	CABO RCA DE 3 MM (ROLO COM 5 METROS)
1.118	01	PÇ	JUNÇÃO Y PARA INSTALAÇÃO CÂMERA DE RÉ
1.119	01	PÇ	CHAVE SELETORA PARA INSTALAÇÃO CÂMERA DE RÉ.
1.120	01	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE CÂMERA DE RÉ (TRASEIRA E DIANTEIRA).
VAN CITROEN PLACA-DBS-1466 ANO 2010– PEÇAS/SERVIÇOS			
1.121	35	PÇ	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA.
1.121	01	PÇ	MONITOR (TELA) LCD 7 POLEGADAS RCA PARA CÂMERA DE RÉ COM MARCAÇÃO DE DISTÂNCIA NA TELA COM FIXAÇÃO NO PAINEL.
1.123	02	PÇ	CÂMERA DE RÉ COLORIDA RCA NA COR PRETA COM INFRA VERMELHO E RESOLUÇÃO ALTA, PARA VISÃO DIURNA/NOTURNA (TIPO TARTARUGA).
1.124	15	MTS	CABO CONDUITE CORRUGADO DE 16 MM (METROS).
1.125	02	RL	CABO RCA DE 3 MM (ROLO COM 5 METROS)
1.126	01	PÇ	JUNÇÃO Y PARA INSTALAÇÃO CÂMERA DE RÉ
1.127	01	PÇ	CHAVE SELETORA PARA INSTALAÇÃO CÂMERA DE RÉ.
1.128	01	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE CÂMERA DE RÉ (TRASEIRA E DIANTEIRA).
ÔNIBUS AGRALE VOLARE V8 PLACA -DBS-1457 ANO 2008– PEÇAS/SERVIÇOS			
1.129	35	PÇ	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA.
1.130	01	PÇ	MONITOR (TELA) LCD 7 POLEGADAS RCA PARA CÂMERA DE RÉ COM MARCAÇÃO DE DISTÂNCIA NA TELA COM FIXAÇÃO NO PAINEL.
1.131	02	PÇ	CÂMERA DE RÉ COLORIDA RCA NA COR PRETA COM INFRA VERMELHO E RESOLUÇÃO ALTA, PARA VISÃO DIURNA/NOTURNA (TIPO TARTARUGA).
1.132	15	MTS	CABO CONDUITE CORRUGADO DE 16 MM (METROS).
1.133	02	RL	CABO RCA DE 3 MM (ROLO COM 5 METROS)
1.134	01	PÇ	JUNÇÃO Y PARA INSTALAÇÃO CÂMERA DE RÉ
1.135	01	PÇ	CHAVE SELETORA PARA INSTALAÇÃO CÂMERA DE RÉ.
1.136	01	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE CÂMERA DE RÉ (TRASEIRA E DIANTEIRA).
ÔNIBUS VW 15-190 PLACA -DBS-1533 ANO 2010– PEÇAS/SERVIÇOS			
1.137	35	PÇ	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA.
1.138	01	PÇ	MONITOR (TELA) LCD 7 POLEGADAS RCA PARA CÂMERA DE RÉ COM MARCAÇÃO DE DISTÂNCIA NA TELA COM FIXAÇÃO NO PAINEL.
1.139	02	PÇ	CÂMERA DE RÉ COLORIDA RCA NA COR PRETA COM INFRA VERMELHO E RESOLUÇÃO ALTA, PARA VISÃO DIURNA/NOTURNA (TIPO TARTARUGA).
1.140	15	MTS	CABO CONDUITE CORRUGADO DE 16 MM (METROS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CNPJ (MF) nº. 45.131.885/0001-04

Rua 05, nº. 2266 – Centro – CEP: 15.700-010 - Jales - SP.

Telefone: 17 – 3622 3000 – www.jales.sp.gov.br

1.141	02	RL	CABO RCA DE 3 MM (ROLO COM 5 METROS)
1.142	01	PÇ	JUNÇÃO Y PARA INSTALAÇÃO CÂMERA DE RÉ
1.143	01	PÇ	CHAVE SELETORA PARA INSTALAÇÃO CÂMERA DE RÉ.
1.144	01	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE CÂMERA DE RÉ (TRASEIRA E DIANTEIRA).
ÔNIBUS AGRALE VOLARE V8 PLACA -DBS-1458 ANO 2008- PEÇAS/SERVIÇOS			
1.145	40	PÇ	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA.
1.146	01	PÇ	MONITOR (TELA) LCD 7 POLEGADAS RCA PARA CÂMERA DE RÉ COM MARCAÇÃO DE DISTÂNCIA NA TELA COM FIXAÇÃO NO PAINEL.
1.147	02	PÇ	CÂMERA DE RÉ COLORIDA RCA NA COR PRETA COM INFRA VERMELHO E RESOLUÇÃO ALTA, PARA VISÃO DIURNA/NOTURNA (TIPO TARTARUGA).
1.148	15	MTS	CABO CONDUITE CORRUGADO DE 16 MM (METROS).
1.149	03	RL	CABO RCA DE 3 MM (ROLO COM 5 METROS)
1.150	02	PÇ	JUNÇÃO Y PARA INSTALAÇÃO CÂMERA DE RÉ
1.151	01	PÇ	CHAVE SELETORA PARA INSTALAÇÃO CÂMERA DE RÉ.
1.152	01	SV	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA DE CÂMERA DE RÉ (TRASEIRA E DIANTEIRA).



ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados na manutenção preventiva e corretiva da parte mecânica, com fornecimento de peças e serviços, para a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício de 2019.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jales – SP, ____ de _____ de _____.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO X

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS Declaração de documentos à disposição do tribunal

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES
CNPJ N°: 45.131.885/0001-04

Contratada:

CNPJ N°:

Contrato n°:

Data da assinatura:

Vigência:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS/SERVIÇOS PARA VEÍCULOS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2.019.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Jales – SP, ____ de _____ de 2.019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

Ao Egrégio
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Regional de Fernandópolis
Fernandópolis - SP